



3022 - Trabalho Completo - 2ª Reunião Científica Regional Norte da ANPEd (2018)
GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMAS (TO): GOVERNO DEMOCRÁTICO X IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACCOUNTABILITY

Rosilene Lagares - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Elton Luiz Nardi - UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

O trabalho aborda o tema medidas de *accountability* e governo democrático no campo das políticas e gestão da educação municipal. Tem por objetivos apresentar resultados acerca de discussão quanto à presença de elementos e processos do modelo de *accountability* nas políticas e gestão no campo da educação básica em âmbito nacional, identificado com as atuais políticas de avaliação, prestação de contas e responsabilização, assim como iniciar uma análise a respeito do município de Palmas (TO) a fim de apreender elementos desse modelo nas políticas de educação e repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão educacional. De perspectiva exploratória e crítica, está alicerçado em resultados de investigações teóricas e dados a respeito do município de Palmas. Considerando que a educação pública vem sendo convocada, no contexto da nova gestão pública, a instituir princípios do modelo de *accountability* corrente, assinala que estão sendo implementadas políticas locais que indiciam repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão da educação no município pesquisado, as quais parecem contrapor-se à ideia de governo democrático da educação.

POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMAS (TO): GOVERNO DEMOCRÁTICO X IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACCOUNTABILITY

Resumo: O trabalho aborda o tema medidas de *accountability* e governo democrático no campo das políticas e gestão da educação municipal. Tem por objetivos apresentar resultados acerca de discussão quanto à presença de elementos e processos do modelo de *accountability* nas políticas e gestão no campo da educação básica em âmbito nacional, identificado com as atuais políticas de avaliação, prestação de contas e responsabilização, assim como iniciar uma análise a respeito do município de Palmas (TO) a fim de apreender elementos desse modelo nas políticas de educação e repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão educacional. De perspectiva exploratória e crítica, está alicerçado em resultados de investigações teóricas e dados a respeito do município de Palmas. Considerando que a educação pública vem sendo convocada, no contexto da nova gestão pública, a instituir princípios do modelo de *accountability* corrente, assinala que estão sendo implementadas políticas locais que indiciam repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão da educação no município pesquisado, as quais parecem contrapor-se à ideia de governo democrático da educação.

Palavras-chave: Educação municipal. Gestão democrática da educação. *New public management*.

Introdução

O objetivo deste trabalho é apresentar resultados iniciais de pesquisa em desenvolvimento^[1] orientada pelo objetivo geral de analisar, no contexto de uma crescente implantação de medidas de *accountability* na educação básica identificadas com políticas de regulação por resultados, repercussões na configuração de arranjos institucionais no Município de Palmas (TO) assente na ideia de governo democrático da educação básica pública. A proposta é, então, uma análise das políticas públicas e “[...] a respeito da diversidade das ferramentas e dos arranjos institucionais que são mobilizados para que sejam implantadas as políticas de *accountability*.” (MAROY; VOISIN, 2013, p. 881).

A pesquisa no Município de Palmas, capital do estado do Tocantins, Região Norte do país, integra uma pesquisa macro em desenvolvimento em cinco capitais de Estados localizados em cada uma das regiões geográficas brasileiras – Florianópolis, São Paulo, Goiânia, Palmas e Fortaleza.

A concentração na esfera federativa municipal visa considerar a pluralidade de contextos submetidos a políticas de regulação por resultados, assim como a projeção recente do município, na história federativa brasileira, à condição de ente federativo, também incumbido de organizar seu sistema de ensino.

Com uma perspectiva exploratória e uma abordagem crítica de investigação, tomamos por base aportes teóricos sobre a temática e informações a respeito do município de Palmas (TO) com vistas a: discutir a presença de elementos e processos do modelo de *accountability* nas políticas públicas e gestão no campo da educação básica em âmbito nacional, identificado com as atuais políticas de avaliação, prestação de contas e responsabilização; e iniciar análise a respeito do município de Palmas (TO), também, apreendendo elementos e processos desse modelo de *accountability* nas políticas públicas de educação e repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão educacional.

Modelo(s) de *accountability* nas políticas públicas e gestão da educação: elementos e processos em âmbito nacional

Embora reconhecendo tratar-se de um conceito central à administração pública e fundamental à preservação do processo democrático, Rocha (2011) reconhece que a *accountability* constitui um tema complexo, em vista do sentido que assume, em razão das premissas que a orientam, em diferentes contextos.

Afonso (2009) escreve que a expressão *accountability* é polissêmica, podendo ser traduzida e concebida de formas diversas, e a associa a três

dimensões autônomas, mas articuladas, constituindo-se no que denomina de três pilares de um processo de *accountability*: a avaliação; a prestação de contas; a responsabilização.

No campo da educação básica, desde os anos 1980, em vários países e com diferentes graus e maneiras de implantação, estão cada vez mais presentes ferramentas de gestão e de controle a distância do desempenho das organizações e dos atores educacionais, ferramentas essas descritas por Maroy e Voisin (2013, p.881) como dispositivos de *accountability* inseridos em sistemas educacionais:

supostamente para garantir a gestão de todo o sistema educativo, orientar para certas prioridades e controlar a qualidade. Inspirados pelas ideias da “*new public management*” (HOOD, 1991; POLLITT; BOUCKAERT, 2004; OECD, 2005), estes novos modos de regulação “pós-burocráticos” dos sistemas escolares (MAROY, 2008) surgiram a partir da década de 1980 nos Estados Unidos (LINDLE, 2009) ou na Inglaterra (BROADFOOT, 2000; OZGA, 2009) e se espalharam em um contexto socioeconômico globalizado onde os Estados procuram melhorar o desempenho dos sistemas educacionais e a qualidade de seus recursos humanos, com relação aos desafios socioeconômicos de uma sociedade dita “do conhecimento” (BROWN; LAUDER; ASHTON, 2008).

A partir dos anos 1990, a educação na América Latina também passa a ser marcada de maneira intensa por mudanças – como nos modos de organização escolar e na divisão do trabalho na escola – com o discurso cada vez mais presente de qualidade da educação e a divulgação das políticas de avaliações em larga escala, para os sistemas de ensino e para as escolas, com mensurações padronizadas de resultados e previsão de consequências para os resultados insatisfatórios. Esse cenário é um exemplo de como as reformas neoliberais têm acarretado profundas mudanças nas estruturas da educação e das escolas.

Segundo Freitas (2012), um sistema de responsabilização é constituído por três elementos: testes para estudantes; divulgação pública do desempenho da escola; e instituição de recompensas e sanções. As recompensas e sanções formam o caráter meritocrático desse sistema, mas não somente, pois a própria divulgação pública dos resultados da escola consiste, em si mesma, em uma forma de recompensa ou sanção. Desse modo, anota o autor, “a meritocracia é uma categoria [...] que perpassa a responsabilização” (p. 383).

Com a meta declarada de melhorar a eficácia do ensino, garantir a equidade e melhorar a eficiência, a *accountability* é inserida por meio da implantação de políticas educacionais que recebem vários nomes: “Accountability muitas vezes qualificada de ‘dura’ nos países anglo-saxões, de ‘gestão’ mais ‘suave’ baseada na avaliação externa nos países da Europa continental, ‘gestão orientada por resultados’ em Quebec.” (MAROY; VOISIN, 2013, p. 882).

A despeito dos nomes, apelações como essas “cobrem, na verdade, uma diversidade de arranjos institucionais e ferramentas de implantação das políticas que, no entanto, participam de um mesmo universo semântico, de um mesmo paradigma político considerando a escola um sistema de produção escolar. (MAROY; MANGEZ, 2011).” (MAROY; VOISIN, 2013, p. 882).

De qualquer modo, Maroy e Voisin (2013, p.882) as consideram como “políticas de regulação por resultados, pois envolvem modos de regulação institucionais dos sistemas educacionais em que a avaliação dos *outputs* dos sistemas organizacionais, referentes a objetivos e normas predeterminados, ocupa um lugar central.” E vão além, argumentando que a perspectiva está “na verdade muito próxima da acepção mais ampla de *accountability*, e mais precisamente da noção de *government based accountability* [2] [...], que não se limita a dispositivos de prestação de contas.” (MAROY; VOISIN, 2013, p. 883).

Com perspectiva semelhante, Nardi (2017, p.8-9) parte da ideia de que:

as reformas educacionais realizadas em diferentes contextos nacionais nas últimas três décadas têm sido interpretadas, em grande medida, como resultado de um rearranjo no nível macro, conducente à redefinição de bases no âmbito das quais se assenta uma nova regulação social.

Considera que “como em outros domínios da ação pública, a educação é convocada, pela via das reformas, a adotar princípios da nova gestão pública”. Assim, “Não é por outra razão que a *accountability* tornou-se expressão de impacto do vocabulário reformista [...]”. (NARDI, 2017, p.9).

E questiona:

Estariam as opções políticas e as práticas para o governo democrático da educação pública, como as identificamos no plano democrático-participativo, sendo (re)configuradas face às condições, prioridades e mesmo oportunidades geradas pelo contexto aqui descrito? Em que medida o tendente reforço às medidas de regulação da qualidade da educação básica pública, com base no paradigma político da regulação pelos resultados, vem determinando (re)configurações na concepção institucional encarregada de responder ao princípio da “gestão democrática do ensino público na educação básica”?

Como exemplo de medidas de *accountability* no Brasil, segundo a lógica de regulação pelos resultados, podemos citar o modelo de avaliação externa da educação escolar levado a efeito a partir dos anos 1990

em um contexto de redefinição da atuação do Estado marcado pelas teses neoliberais, que propõem a atuação estatal mínima no setor econômico e nas políticas sociais, defendendo a liberdade de mercado e opondo-se à noção de direitos sociais. As políticas públicas federais, a partir de então, vêm adotando o modelo de administração pública gerencial em que o Estado passa de executor para avaliador e regulador. (SILVA, 2016, p. 511).

Na tese de Freitas (2007, p. 187), no Brasil, a opção do governo foi por uma proposta de uma avaliação centralizada e externa aos sistemas e às escolas, pautada em “princípios político-administrativos e pedagógicos que enfatizaram a administração gerencial, a competição e a *accountability*, na perspectiva de uma lógica de mercado”.

Outros exemplos que informam elementos e processos do modelo de regulação por resultados é o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), regulamentados pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007: “[...] Desde sua criação, o Índice tem sido utilizado como um dos critérios de prioridade de atendimento da União aos municípios, Distrito Federal e Estados.” (SCHNEIDER; NARDI; DURLI, 2018, p.120). Os pesquisadores destacam, também, a existência de determinados objetivos assentes no Ideb e que não se encontram claramente explicitados no Decreto, como:

o de incentivar certos comportamentos e monitorá-los tendo em vista o atendimento dos padrões estabelecidos; promover a descontração da

responsabilidade do Estado e responsabilizar a comunidade escolar pelos resultados educacionais; e, ainda, promover padrões de desempenho mais objetivos e mensuráveis alinhando os currículos a esses padrões. Conducente às formas de regulação praticadas em muitos países, esses objetivos seguramente constituem medidas que visam introduzir políticas de *accountability* na educação pública brasileira, ou seja, que combinam processos de responsabilização com avaliação e prestação de contas dos resultados educacionais. (SCHNEIDER; NARDI; DURLI, 2018, p. 120).

Afonso (2009, p.13), questiona a *accountability* que desconsidera a “[...] complexidade e pluralidade dos objectivos, missões e funções da educação escolar.” E continua:

Foram, no entanto, certas formas de *accountability*, com escassa complexidade e densidade, que surgiram associadas à implementação de exames nacionais e testes estandardizados, apesar de estes serem instrumentos cada vez mais centrais na recolha de dados, nacionais e internacionais, para apoiar a decisão política em educação. Do meu ponto de vista, estas formas parcelares de *accountability* sustentam-se ainda numa visão despolitizada e tecnicizada da educação. (AFONSO, 2009, p. 25).

O pesquisador deixa claro que sua posição não é rechazar todo e qualquer tipo de avaliação, e sim aquelas reduzidas aos aspectos quantitativos que visam à mensuração e comparação de resultados e que, portanto, desconsideram a discussão qualitativa dos fins e propósitos da educação:

Não se trata, no entanto, de defender uma leitura intransigente ou adversa relativamente a qualquer forma de avaliação comparada, a nível nacional ou internacional. Uma posição ponderada, sem deixar de ser crítica, é aquela que quer levar a sério as agendas que estão a tomar-se hegemónicas através do “governo por números”. [...] Por essa razão, perante a tendência actual de focalizar as questões educacionais quase exclusivamente na mensuração e comparação dos resultados educacionais, há necessidade de retomar a discussão sobre os fins e propósitos da Educação.

Com essa perspectiva, o autor defende a construção, a valorização e a adoção de outros modelos:

Em síntese, tão ou mais importante do que as questões teóricas e metodológicas referidas, torna-se necessário assumir, desde logo, que a **construção de modelos democráticos e transparentes de avaliação, prestação de contas e de responsabilização (*accountability*) implica igualmente a valorização social, cultural e política dos processos de participação, negociação e justificação, e a adopção de modelos explícitos de justiça e equidade (social, educacional e avaliativa)**. (AFONSO, 2009, p. 25. Grifos dos autores).

Afonso (2009), refletindo sobre a *accountability*, critica as ideias que a associam à democracia formal e defende modelos democráticos substantivos, participativos e críticos. Segundo argumenta o autor,

não é, portanto, uma mera questão simbólica ou retórica – que alguns discursos tendem a naturalizar porque, implícita ou explicitamente, a associam a uma concepção restrita e ritualística de democracia formal, enquanto regime baseado apenas na consagração legal ou jurídica de direitos e deveres –, mas, antes, **uma questão ampla de cultura política e de acção moral e ética que tem a ver com a qualidade e profundidade das práticas democráticas, ou seja, com uma democracia substantiva, participativa e crítica**. Ao contrário do que afirma Melvin Dubnick (2006), não nos parece que soframos de uma obsessão com o conceito de *accountability*. Pelo contrário, pelo menos nas nossas sociedades ibero-americanas, temos muito caminho para andar no sentido de **implementar modelos verdadeiramente democráticos de *accountability* em educação**. Convergindo com Daniel Koretz (2002), o que é necessário é um activo programa de pesquisa que se direcione para o desenvolvimento de modelos de *accountability* alternativos àqueles que são actualmente dominantes. (AFONSO, 2009, p. 25, grifos dos autores).

Defende, assim, modelos de *accountability* alternativos aos predominantes no cenário atual e que se baseiam, numa perspectiva unidirecional, em parâmetros do mercado.

Modelo(s) de *accountability* nas políticas públicas e gestão da educação no Município de Palmas-Tocantins: elementos, processos e repercussões

Assentando-nos na tese de Barroso (2005) de que face às políticas de convergência neoliberal e neoconservadora, sobretudo a partir dos anos de 1990, com a reforma e reestruturação do Estado e sua administração, passaram a resultar medidas políticas e administrativas em diferentes contextos geopolíticos, perguntamos: no Município de Palmas (TO), instalado nesse contexto, há elementos e processos do modelo de *accountability* nas políticas públicas de educação e repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão educacional “difundidas pelos centros de decisão e difusão internacionais [...]”, com o discurso da modernização da administração pública, e/ou do governo democrático da educação?

O Estado do Tocantins, criado em 1988, após o desmembramento da Região Norte do estado de Goiás, localizando-se na Região Norte do país, portanto, inserido totalmente na Região Amazônica, possui 139 municípios, cuja capital é Palmas.

Figura 1. Mapa com a localização do Município de Palmas-Tocantins, 2018.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/tocantins.htm>. Acesso em 20/05/2018.

Palmas foi criada por meio da Lei Estadual nº 70, de 26 de julho de 1989 (TOCANTINS, 1989), resultante do desmembramento dos municípios de Porto Nacional e de Taquaruçu do Porto[3]. Tem, então, sua história iniciada com a definição, pelo primeiro governador do Estado[4], do local da capital do Tocantins. E, no ano de 1990, são transferidos para Palmas o poder legislativo e o poder executivo.

Para Silva (2010, p.15), a cidade de Palmas, manifesta uma significativa expressão material e simbólica, embora seja marcada por uma "[...] 'ausência de temporalidade', de história-memória [...] por ter saído 'do lápis de um arquiteto, do projeto do urbanista, de uma afirmação política', digamos que nascem de um modo artificial."

Com base no Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010⁵, Palmas possui uma extensão territorial de 2.218 km², população de 228.332 habitantes, sendo 97% concentrada na área urbana; e densidade demográfica de 103 habitantes/km².

A institucionalização da educação em Palmas tem início em 1989, com a criação do órgão executivo. Contudo, o Sistema Municipal de Ensino é citado em lei somente dez anos após a instalação do município, mais especificamente na Lei Orgânica (PALMAS, 1999). Sua criação legal ocorre em 2004 (PALMAS, 2004).

Quadro 1 – Institucionalização da educação municipal de Palmas/Tocantins, 2018.

Órgão/Instituição	Função	Ano instalação	Instrumento de criação	Observações
Secretaria Municipal de Educação	Órgão executivo	1989		

**Conselho
Municipal de
Educação**

**Órgão do
“sistema
municipal
de ensino”
(art. 3º)**

**21 de março
de 1990**

**Lei
Municipal
nº 44
(PALMAS,
1990) .**

**Alterada
pelas leis
nº1024, de 5
de julho de
2001; nº
1.207, de 8
de julho de
2003; e nº
1461, de 13
de março
de 2007.**

**Ficou
desativado até
20 de junho de
1997, quando
se deu sua
primeira
reunião
ordinária.
Vigorou onze
anos sem
alterações,
perpassando
duas gestões
municipais: do
prefeito
Eduardo
Siqueira
Campos
(segundo
prefeito de
Palmas e o
primeiro eleito
diretamente)
(1º/01/1993 a
31/12/1996); e
do prefeito
Manoel Odir
Rocha
(Terceiro
prefeito de
Palmas)
(1º/01/1997 a
31/12/2000),
com o
Secretário
Municipal de
Educação[6]**

Plano Decenal de Educação do Município (PALMAS, 1993)

Não implementado

Elaborado em um contexto de planejamento da educação em nível internacional e nacional, por uma Comissão específica, mas não aprovado por lei

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

1995

Lei Municipal nº 516, de 07 de março de 1995

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)

1997

Lei Orgânica Municipal

Sistema Municipal de Ensino

1999

Com Emenda de nº 48/99, de 20 de julho de 1999 (PALMAS, 1999, art.164)

Faz referência ao sistema de ensino municipal uma vez, para determinar que "assegurar, aos alunos necessitados, condições de aproveitamento escolar", denotando uma visão reducionista quanto à importância de um sistema no campo da educação

Sistema Municipal de Educação de Palmas

Lei nº 1.350, de 9 de dezembro de 2004 (PALMAS, 2004)

Instituído 16 anos após a instalação do Município

Fundo de Manutenção da Educação Básica (Fundeb)

2007

			Implementação
Fórum Permanente da Educação de Palmas		2012	Lei nº 1911, de 10 de agosto de 2012 (PALMAS, 2012) imediata por meio da organização da primeira Conferência Municipal de Educação
Conferência Municipal de Educação	Elaboração PME	2012	(ALMEIDA, 2017)
Conferência Municipal de Educação	Etapa Conae	2013	
Conferência Municipal de Educação	Elaboração PME	2015	
Plano Municipal de Educação (PME)		2016	Lei nº 2.238, de 19 de janeiro de 2016 (PALMAS, 2016)
Conferência Municipal de Educação	Etapa Conae	2018	

Fonte: Elaborado pelos autores.

Na rede municipal de ensino é oferecida a educação infantil, em creches e pré-escolas, denominadas Escolas da Infância, e o ensino fundamental, ambos em tempo parcial ou integral, somando 44 escolas[7].

Na investigação exploratória em Palmas, apreendemos informação disponível no *site* da Secretaria Municipal de Educação, apresentando o Sistema de Avaliação Educacional de Palmas (SAEP)[8], como avaliação externa, para comparação e com o discurso da qualidade[9]:

é caracterizado como uma avaliação externa que visa fornecer indicadores consistentes, periódicos e comparáveis da Rede Municipal de Ensino de Palmas que possam orientar os agentes envolvidos no sistema educacional na busca da melhoria da qualidade do ensino[10]. (PALMAS, 2017, s.p.).

No caso em análise, importa apreender se há um deslocamento da avaliação no Município para o trabalho externo ou se há, também, processos internos de avaliação institucional, compreendidos como instrumento da gestão democrática, para além de um rito da burocracia educacional e medição do desempenho.

Reflexões a partir do exposto

Com perspectiva exploratória e abordagem crítica, discutimos a presença de elementos e processos do modelo de *accountability corrente* nas políticas públicas e gestão no campo da educação básica em âmbito nacional, identificado com as atuais políticas de avaliação, prestação de contas e responsabilização. No município de Palmas, também, apreendemos elementos e processos deste modelo de *accountability* nas políticas públicas de educação e que indiciam repercussões na configuração de arranjos institucionais na gestão educacional, parecendo contrapor-se à ideia de governo democrático da educação, cuja avaliação centra-se em um processo coletivo.

Importa, portanto, continuarmos a análise, pois o campo municipal esbarra e confronta com obstáculos que se acumulam de natureza histórica, política, econômica, cultural. Há abrangências a serem compreendidas, analisadas e avaliadas no contexto de cada localidade, para análises acerca das capacidades de atuação.

Em se tratando da *accountability* no campo da educação pública, reconhecendo a polissemia e multidimensionalidade do conceito, parece ser necessário o debate que agregue à discussão as dimensões éticas, de justiça e de democracia (AFONSO, 2009), com vistas ao governo democrático da educação.

Referências

AFONSO, A. J. Nem tudo o que conta em educação é mensurável ou comparável. Crítica à accountability baseada em testes estandardizados e rankings escolares. **Revista Lusófona da Educação**, 13, 2009, 13-29.

ALMEIDA, Greice Quele Mesquita. **Conferências e congressos de educação**: espaços e instrumentos para planejamento educacional nacional e no Município de Palmas/TO(?). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Tocantins/Programa de Pós-Graduação em Educação (UFT/PPGE), Palmas, Tocantins, 2017. Mimeo.

BARROSO, J. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v.26, n.92, esp. p.725-751, out. 2005.

FREITAS, D. N. **A avaliação da educação básica no Brasil**: dimensão normativa, pedagógica, e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.

FREITAS, L. C. de. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Educação & Sociedade**. v. 33, n. 119, p. 379-404. abr./jun. 2012.

[MAROY, C.;](#) [VOISIN, A.](#) As transformações recentes das políticas de *accountability* na educação: desafios e incidências das ferramentas de ação pública. **Educação & Sociedade**, Campinas, v.34, n.124, p.881-901, jul./set. 2013.

NARDI, E. L. **Políticas públicas de regulação por resultados e o governo democrático da educação básica – Síntese de projeto** Universidade do Oeste de Santa Catarina. Área das Ciências das Humanidades. Programa de Pós-Graduação em Educação. Grupo de Pesquisa "Educação, Políticas Públicas e Cidadania". Joaçaba, 2017. (mimeo).

PALMAS, Câmara Municipal. Lei n° 2.238, de 19 de janeiro de 2016. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Palmas, Tocantins, 2016. **Diário Oficial do Município de Palmas n° 1.424** - terça-feira, 19 de janeiro de 2016.

PALMAS, Câmara Municipal. **Lei n° 1350**, de 9 de dezembro de 2004. Institui o Sistema Municipal de Ensino de Palmas e dá outras providências. Palmas, Tocantins, 2004. Disponível em: <http://www.palmas.to.gov.br/media/doc/lei/3144.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2018.

PALMAS, Câmara Municipal. **Lei Orgânica n° 48/99**, de 20 de julho de 1999. Palmas, Tocantins, 1999. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-palmas-to>. Acesso em: 10 abr. 2018.

PALMAS, Câmara Municipal. **Lei Municipal n° 516**, de 7 de março de 1995. Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Palmas, Tocantins, 1995. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em: 10 abr. 2018.

PALMAS. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Plano Decenal de Educação do Município de Palmas**. Secretaria Municipal de Educação. Palmas, 1993. Mimeo.

PALMAS, Câmara Municipal. **Lei n° 44**, de 21 de março de 1990. Cria o Conselho Municipal de Educação de Palmas. Palmas, Tocantins, 1990. Disponível em: <http://www.palmas.to.gov.br/media/doc/lei>. Acesso em: 12 abr. 2018.

ROCHA, A. C. Accountability na Administração Pública: Modelos Teóricos e Abordagens. **Contabilidade, Gestão e Governança** – Brasília, v. 14, n. 2, p. 82-97, maio/ago. 2011.

SCHNEIDER, M. P.; NARDI, E. L.; DURLI, Z. Políticas de avaliação e regulação da qualidade: repercussões na educação básica. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v.16, n.1, p. 109-138, jan./mar.2018.

SILVA, A.F. da. Políticas de accountability na Educação Básica brasileira: um estudo do pagamento de docentes por desempenho. **RBPAAE** - v. 32, n. 2, p. 509 - 526 mai./ago. 2016.

SILVA, V. C. P. **Palmas, a última capital projetada do século XX** uma cidade em busca do tempo. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

SOUSA, S. Z. Avaliação Externa e em Larga Escala no Âmbito do Estado Brasileiro: Interface de Experiências Estaduais e Municipais de Avaliação da Educação Básica com Iniciativas do Governo Federal. In: BAUER, Adriana; GATTI, Bernadete A. (Org.). **Vinte e cinco anos de avaliação de sistemas educacionais no Brasil** Florianópolis: Insular, v. 2. 2013. p. 61-85.

www.ibge.org.br

www.semed.palmas.to.gov.br

[1] Pesquisa realizada em nível de estágio pós-doutoral.

[2] Responsabilidade baseada no governo.

[3] O assentamento da pedra fundamental foi no dia 20 de maio de 1989.

[4] José Wilson Siqueira Campos.

[5] www.ibge.gov.br.

[6] Disponível em <http://www.palmas.to.gov.br/servicos/conselho-municipal-de-educacao-cme/42>.

[7] Algumas escolas estão sob a gestão do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Marinha.

[8] <http://semed.palmas.to.gov.br/saep/default.php?url=61405711B50D7265E5CF17B92E775690>. Acesso em: 20/05/2018.

[9] As informações disponíveis no site do SAEP são referentes ao ano de 2014.

[10] <http://semed.palmas.to.gov.br/saep>